

PROCESSO N° 26 352 RELATORA: CONS. AVANI AVELAR XAVIER LANZA PARECER N° 1189/2009 APROVADO EM 16.12.2009 PUBLICADO NO MINAS GERAIS DE 24.12.2009

Examina comunicação relativa à alteração societária e pedido de credenciamento da entidade mantenedora do Centro de Ensino Fundamental Encanto e Magia, de Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Pirapora.

CONCLUSÃO

À vista do exposto, sou por que este Conselho tome conhecimento da comunicação relativa à alteração societária e se manifeste favoravelmente ao pedido de credenciamento do CEIJA – Centro de Ensino Infantil, de Jovens e Adultos Ltda., entidade mantenedora do Centro de Ensino Fundamental Encanto e Magia, de Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), de Pirapora, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Este processo deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado da Educação para fins de registro da transferência, na forma do disposto no Art. 50 da Resolução CEE nº 449/02. Este é o parecer.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2009. a)Avani Avelar Xavier Lanza – Relatora